



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES

SOBRE: O Projeto de Lei nº 330/2021, do Executivo, que “altera a redação da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, que aprova o Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba (CJDMS) e o regulamento Geral dos Campeonatos Municipais e Futebol (RGCMF) e dá outras providências”.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica para o exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto. No mesmo sentido, a Comissão de Justiça também **não** se opôs a tramitação do Projeto.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela encontra respaldo em nosso direito positivo, como a Lei Orgânica do Município, Art. 157, “o **Município fomentará as práticas desportivas formais e não formais** como direito de todos”.

Assim como diz a Lei municipal nº 11.488, de 19 de janeiro de 2017:

Art. 17 **Compete à Secretaria de Esportes e Lazer (SEMES)**, além das atribuições genéricas das demais Secretarias, planejar, **apoiar coordenar e executar as atividades referentes aos esportes populares** e de representação; **promover e coordenar atividades voltadas ao lazer da população**; difundir as atividades esportivas e a sua prática, objetivando a integração social e a saúde da comunidade.

Pelo exposto, observado o disposto acima, a **COMISSÃO DE CULTURA E ESPORTES**, nada se **opõe** à tramitação desta matéria.

FAUSTO SALVADOR PERES

Presidente da Comissão de Cultura e Esportes

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR

Membro

FÁBIO SIMOA MENDES DO CARMO LEITE

Membro